

PROTOCOLO GERAL

NUP 64282.005948/2022-39



ASSUNTO

PR ELETR Nº 15/2022 – 2º Gpt E

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E Cnst / 1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

SEÇÃO DE AQUISIÇÃO, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SALC

Volume III

INTERESSADO: Comando do 2º Grupamento de Engenharia.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP.

OBJETO DA LICITAÇÃO: registro de preços para eventual aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, baseado no desconto ofertado sobre a Tabela SINAPI-AM (sem desoneração) na data da ordem de fornecimento, para que sejam atendidas às necessidades do 2º Grupamento de Engenharia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

ANEXOS: Todas as documentações constantes no índice deste processo.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1.		6.	
2.		7.	
3.		8.	
4.		9.	
5.		10.	



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E Cnst / 1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO**

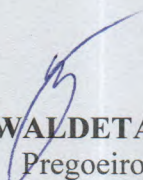
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

(Processo Administrativo nº 64282.005948/2022-39)

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos vinte e sete dias do mês de julho de 2022, procedemos à abertura deste volume nº III do Processo Administrativo Nº 64282.005948/2022-39, Pregão Eletrônico SRP nº 15/2021, que se inicia com a folha nº 401, para constar, eu **Aline** Rodrigues Gomes Damasceno, Major, subscrevo e assino.

Manaus-AM, 27 de julho de 2022.


WANDERSON WALDETARO GOMES - ST
Pregoeiro

gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de 27 de julho de 2022 a 27 de julho de 2023, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.



8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

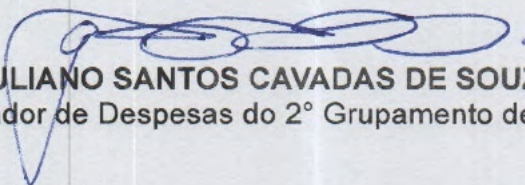
Manaus, 27 de julho de 2022

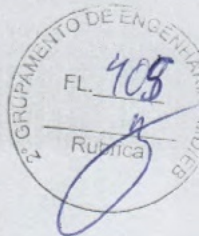
IB COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E
SERVICO:13109110000138

Assinado de forma digital por IB COMERCIO
DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E
SERVICO:13109110000138
Dados: 2022.07.28 09:56:07 -04'00'

ISABEL SOUSA MAGALHÃES

Representante Legal


GIULIANO SANTOS CAVADAS DE SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas do 2º Grupamento de Engenharia



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E Cnst/1970)
(GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 5 – PE 15/2022

O COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA (Cmdo 2º Gpt E) Organização Militar do Exército Brasileiro, com sede na Av. Coronel Teixeira, n.º 6800, Bairro Ponta Negra, na cidade de Manaus-AM, CEP n.º 69037-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 07.624.790/0001-25, neste ato representado(a) pelo Coronel GIULIANO SANTOS CAVADAS DE SOUZA, nomeado pelo [REDACTED], do Cmdo 2º Gpt E, de 1º de fevereiro de 2021, portador da matrícula funcional [REDACTED] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 15/2022, publicada no Diário Oficial da União de N.º 124, de 15/07/2022, processo administrativo n.º 64282.005948/2022-39 – Cmdo 2º Gpt E, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, baseado no desconto ofertado sobre a Tabela SINAPI-AM (sem desoneração) na data da ordem de fornecimento, especificados no item do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* n.º 15/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: A DE C PEREIRA DE ALENCAR E CIA LTDA
CNPJ: 17.836.210/0001-17
Endereço: Rua Pe. Agostinho C. Martin N.º 344 – Santo Antonio – Manaus-AM - CEP: 69.029-120
Domicílio Bancário: Banco do Brasil Agência 3479-5 Conta Corrente n.º 51422-5
Telefone: (92) 3625-1010 ou (92) 994073585
E-mail: adecpereira@gmail.com ou ac.comercio@hotmail.com
Representante Legal: THIAGO FELIPE DE ALENCAR CPF 532.442.302-53

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
34	Brita	Metro Cúbico	150	R\$ 171,9600	-	2,0000%
Marca: REGIONAL Fabricante: REGIONAL Modelo / Versão: REGIONAL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BRITA, MATERIAL:ROCHA TRITURADA, TAMANHO:BRITA 1					Valor c/ Desconto: R\$ 168,5208	Valor c/ Desconto: R\$ 25.278,1200
35	Brita	Metro Cúbico	150	R\$ 154,4200	-	1,0000%
Marca: REGIONAL Fabricante: REGIONAL Modelo / Versão: REGIONAL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BRITA, MATERIAL:ROCHA TRITURADA, TAMANHO:BRITA 0					Valor c/ Desconto: R\$ 152,8758	Valor c/ Desconto: R\$ 22.931,3700
Total do Fornecedor:						R\$ 48.209,4900

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Comando do 2º Grupamento de Engenharia.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

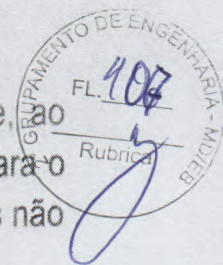
4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.



4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de 27 de julho de 2022 a 27 de julho de 2023, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo

mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do

art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.



7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Manaus, 27 de julho de 2022

THIAGO FELIPE DE ALENCAR

Representante Legal

GIULIANO SANTOS CAVADAS DE SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas do 2º Grupo de Engenharia



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E Cnst/1970)
(GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 6 – PE 15/2022



O COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA (Cmdo 2º Gpt E) Organização Militar do Exército Brasileiro, com sede na Av. Coronel Teixeira, nº 6800, Bairro Ponta Negra, na cidade de Manaus-AM, CEP nº 69037-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.624.790/0001-25, neste ato representado(a) pelo Coronel GIULIANO SANTOS CAVADAS DE SOUZA, nomeado pelo [REDACTED], do Cmdo 2º Gpt E, de 1º de fevereiro de 2021, portador da matrícula funcional [REDACTED], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2022, publicada no Diário Oficial da União de N.º 124, de 15/07/2022, processo administrativo n.º 64282.005948/2022-39 – Cmdo 2º Gpt E, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, baseado no desconto ofertado sobre a Tabela SINAPI-AM (sem desoneração) na data da ordem de fornecimento, especificados no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 15/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: FB COMERCIO DE TINTAS E SERVICOS DE OBRAS EIRELI
CNPJ: 23.116.503/0001-22
Endereço: Rua Valente n 44- Lírio do Vale CEP- 69.038-287 Manaus/Am
Domicílio Bancário: Santander Agência 3433 Conta Corrente n.º 13003264-8
Telefone: 92 99137-3469
E-mail: fbcomercio.servicos@hotmail.com
Representante Legal: FÁBIO OLIVEIRA DE BRITO CPF 897.157.722-34

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
25	Tinta Acrílica	Litro	540	R\$ 6,8500	-	3,0000%
Marca: SBRAS Fabricante: SBRAS Modelo / Versão: TINTA ACRILICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aspecto Físico: Líquido Viscoso, Prazo Validade: 36 MÊS, Componentes: Água/Resina Acrílica/ Pigmentos Orgânicos E Inorgân, Aplicação: Pisos Em Geral, Cor: Branca,					Valor c/ Desconto: R\$ 6,6445	Valor c/ Desconto: R\$ 3.588,0300
26	Tinta Acrílica	Litro	540	R\$ 6,8500	-	2,0000%
Marca: SBRAS Fabricante: SBRAS Modelo / Versão: TINTA ACRILICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aspecto Físico: Líquido Viscoso Colorido, Prazo Validade: 36 MÊS, Componentes: Tinta Acrílica, Água, Resina Acrílica, Pigmentos, Aplicação: Pisos Em Geral, Cor: Cinza Claro,					Valor c/ Desconto: R\$ 6,7130	Valor c/ Desconto: R\$ 3.625,0200
27	Tinta acrílica	Litro	540	R\$ 6,8500	-	2,0000%
Marca: SBRAS Fabricante: SBRAS Modelo / Versão: TINTA ACRILICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aspecto Físico: Líquido Viscoso Colorido, Prazo Validade: 36 MÊS, Componentes: Água/Resina Acrílica/Pigmentos Orgânicos E Inorgân, Aplicação: Pisos Em Geral, Cor: Amarela,					Valor c/ Desconto: R\$ 6,7130	Valor c/ Desconto: R\$ 3.625,0200
28	Tinta esmalte	Litro	540	R\$ 27,3200	-	8,0000%
Marca: SBRAS Fabricante: SBRAS Modelo / Versão: TINTA ESMALTE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Material: Esmalte Sintético/Poliesmalte A Base D'Água, Tipo Acabamento: Acetinado, Cor: Branca,					Valor c/ Desconto: R\$ 25,1344	Valor c/ Desconto: R\$ 13.572,5760
30	Tinta Acrílica	Litro	540	R\$ 10,2200	-	2,0000%
Marca: SBRAS Fabricante: SBRAS Modelo / Versão: TINTA ACRILICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aspecto Físico: Líquido Viscoso Colorido, Prazo Validade: 6 MÊS, Rendimento: 30 A 40 M2/GL, Componentes: Água/Resina Acrílica/Pigmentos Orgânicos E Inorgân, Aplicação: Superfícies Porosas Reboco/Gesso/Concreto/Madeira, Cor: Branco Neve,					Valor c/ Desconto: R\$ 10,0156	Valor c/ Desconto: R\$ 5.408,4240
31	Selador tinta predial	Unidade	720	R\$ 5,2300	-	6,0000%
Marca: SBRAS Fabricante: SBRAS Modelo / Versão: SELADOR TINTA PREDIAL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aspecto Físico: Líquido, Tipo: Acrílico,					Valor c/ Desconto: R\$ 4,9162	Valor c/ Desconto: R\$ 3.539,6640
Total do Fornecedor:						R\$ 33.358,7340

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Comando do 2º Grupamento de Engenharia.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá

efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de 27 de julho de 2022 a 27 de julho de 2023, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

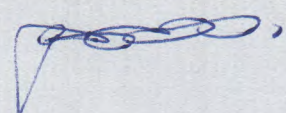
6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

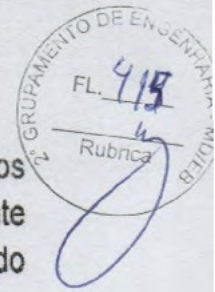
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

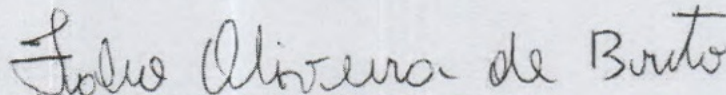
8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.



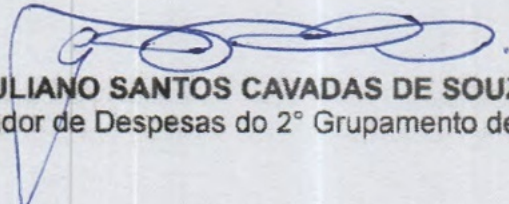
8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Manaus, 27 de julho de 2022


FÁBIO OLIVEIRA DE BRITO

Representante Legal


GIULIANO SANTOS CAVADAS DE SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas do 2º Grupamento de Engenharia



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E Cnst/1970)
(GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 7 – PE 15/2022

O COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA (Cmdo 2º Gpt E) Organização Militar do Exército Brasileiro, com sede na Av. Coronel Teixeira, nº 6800, Bairro Ponta Negra, na cidade de Manaus-AM, CEP nº 69037-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.624.790/0001-25, neste ato representado(a) pelo Coronel GIULIANO SANTOS CAVADAS DE SOUZA, nomeado pelo [REDACTED], do Cmdo 2º Gpt E, de 1º de fevereiro de 2021, portador da matrícula funcional [REDACTED], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2022, publicada no Diário Oficial da União de Nº 124, de 15/07/2022, processo administrativo n.º 64282.005948/2022-39 – Cmdo 2º Gpt E, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

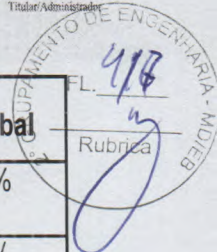
1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, baseado no desconto ofertado sobre a Tabela SINAPI-AM (sem desoneração) na data da ordem de fornecimento, especificados no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 15/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: ANDREA DA COSTA FERREIRA EIRELI
CNPJ: 28.388.146/0001-75
Endereço: Rua Violeta Areosa, 411 - Bairro: Alvorada 2 – Manaus-AM - CEP: 69.043-690
Domicílio Bancário: Banco ITAU Agência 1557 Conta Corrente n.º 68608-4
Telefone: (92) 992313534
E-mail: phamarques34@gmail.com
Representante Legal: ANDREA DA COSTA FERREIRA CPF 577.910.902-87



Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
74	Haste aterramento	Unidade	15	R\$ 70,7500	-	2,0000%
Marca: INTRAL Fabricante: INTRAL Modelo / Versão: UND. Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Material: Cobre, Comprimento: 3.000 MM, Diâmetro: 5/8 POL, Tipo: Cooperweld,					Valor c/ Desconto: R\$ 69,3350	Valor c/ Desconto: R\$ 1.040,0250
Total do Fornecedor:						R\$ 1.040,0250

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Comando do 2º Grupamento de Engenharia.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

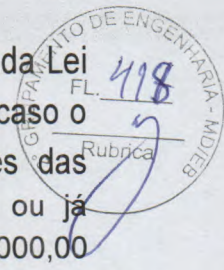
4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.



4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de 27 de julho de 2022 a 27 de julho de 2023, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

André da Costa Pereira
ANDRÉ DA COSTA PEREIRA
Diretor Administrativo
FL. 418
Rubrica

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

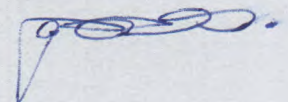
6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento



disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

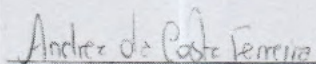
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

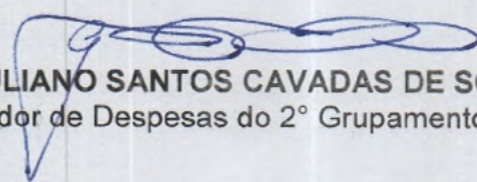
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

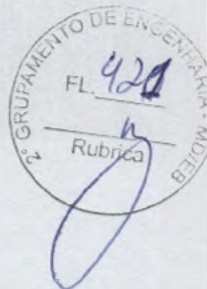
Manaus, 27 de julho de 2022


ANDREA DA COSTA FERREIRA
Titular/Administrador

ANDREA DA COSTA FERREIRA

Representante Legal


GIULIANO SANTOS CAVADAS DE SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas do 2º Grupamento de Engenharia



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E Cnst/1970)
(GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 8 – PE 15/2022

O COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA (Cmdo 2º Gpt E) Organização Militar do Exército Brasileiro, com sede na Av. Coronel Teixeira, nº 6800, Bairro Ponta Negra, na cidade de Manaus-AM, CEP nº 69037-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.624.790/0001-25, neste ato representado(a) pelo Coronel GIULIANO SANTOS CAVADAS DE SOUZA, nomeado pelo [REDACTED], do Cmdo 2º Gpt E, de 1º de fevereiro de 2021, portador da matrícula funcional [REDACTED] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2022, publicada no Diário Oficial da União de Nº 124, de 15/07/2022, processo administrativo n.º 64282.005948/2022-39 – Cmdo 2º Gpt E, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, baseado no desconto ofertado sobre a Tabela SINAPI-AM (sem desoneração) na data da ordem de fornecimento, especificados no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 15/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: MULTI LITE COMERCIAL ELETRICA LTDA
CNPJ: 28.423.235/0001-05
Endereço: Rua Terceiro Sargento João Soares de Farias, 349, Pq Novo Mundo, SP, SP
Domicílio Bancário: Banco do Brasil Agência 3276x Conta Corrente n.º 26214-5
Telefone: (11) 3567-5022 / 3567-5800
E-mail: multilite@multilite.com.br
Representante Legal: FÁBIO CRUZ DE ARAÚJO CPF 090.082.888-93

FABIO CRUZ DE
ARAUJO:09008288893

Assinado de forma digital por
FABIO CRUZ DE
ARAUJO:09008288893
Dados: 2022.07.27 17:38:59 -03'00'

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
64	Curva eletroduto	Unidade	200	R\$ 18,4500	-	2,0000%
Marca: ZETONE Fabricante: ZETONE Modelo / Versão: CURVA GALV. 90GR C/ ROSCA 1/2" Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 1/2""					Valor c/ Desconto: R\$ 18,0810	Valor c/ Desconto: R\$ 3.616,2000
65	Curva eletroduto	Unidade	200	R\$ 29,2900	-	2,0000%
Marca: ZETONE Fabricante: ZETONE Modelo / Versão: CURVA GALV. 90GR C/ ROSCA 3/4" Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 3/4""					Valor c/ Desconto: R\$ 28,7042	Valor c/ Desconto: R\$ 5.740,8400
67	Luva eletroduto	Unidade	800	R\$ 1,5800	-	1,0000%
Marca: DUTRAPLAST Fabricante: DUTRAPLAST Modelo / Versão: LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETROD Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO					Valor c/ Desconto: R\$ 1,5642	Valor c/ Desconto: R\$ 1.251,3600
76	Fita isolante elétrica	Unidade	111	R\$ 8,0000	-	20,0000%
Marca: LUKMA Fabricante: LUKMA Modelo / Versão: FITA ISOLANTE 20MTS PRETA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M					Valor c/ Desconto: R\$ 6,4000	Valor c/ Desconto: R\$ 710,4000
Total do Fornecedor:						R\$ 11.318,8000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

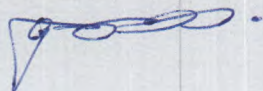
3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Comando do 2º Grupamento de Engenharia.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

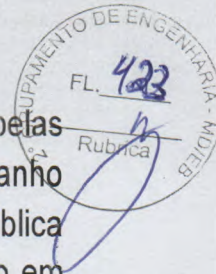
4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas



FABIO CRUZ DE
ARAUJO:0900828889

federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão



4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

FABIO CRUZ DE
ARAUJO:090082888

93

Assinado de forma digital por
FABIO CRUZ DE
ARAUJO:09008288893
Dados: 2022.07.27 17:39:31
-03'00'



5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de 27 de julho de 2022 a 27 de julho de 2023, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

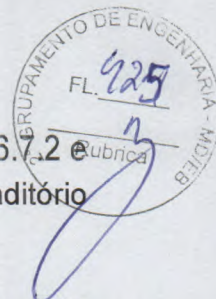
6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

FABIO CRUZ DE
ARAUJO:09008288893

Assinado de forma digital por
FABIO CRUZ DE
ARAUJO:09008288893
Dados: 2022.07.27 17:39:44 -03'00'



6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual

FABIO CRUZ DE

ARAUJO:09008288893

Assinado de forma digital por
FABIO CRUZ DE

ARAUJO:09008288893

Dados: 2022.07.27 17:39:55 -03'00'

teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Manaus, 27 de julho de 2022

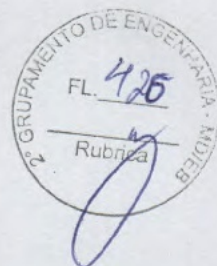
**FABIO CRUZ DE
ARAUJO:09008288893**

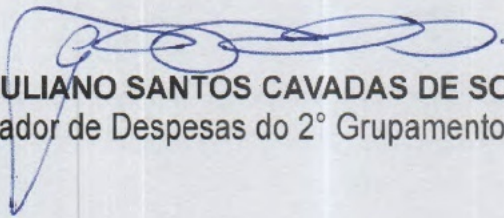
FÁBIO CRUZ DE ARAUJO

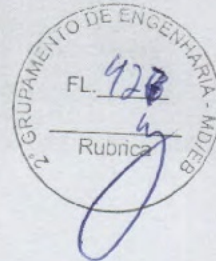
Representante Legal

Assinado de forma digital por FABIO
CRUZ DE ARAUJO:09008288893

Dados: 2022.07.27 17:40:13 -03'00'




GIULIANO SANTOS CAVADAS DE SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas do 2º Grupamento de Engenharia



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E Cnst/1970)
(GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 9 – PE 15/2022

O COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA (Cmdo 2º Gpt E) Organização Militar do Exército Brasileiro, com sede na Av. Coronel Teixeira, nº 6800, Bairro Ponta Negra, na cidade de Manaus-AM, CEP nº 69037-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.624.790/0001-25, neste ato representado(a) pelo Coronel GIULIANO SANTOS CAVADAS DE SOUZA, nomeado pelo [REDACTED], do Cmdo 2º Gpt E, de 1º de fevereiro de 2021, portador da matrícula funcional [REDACTED], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2022, publicada no Diário Oficial da União de N.º 124, de 15/07/2022, processo administrativo n.º 64282.005948/2022-39 – Cmdo 2º Gpt E, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, baseado no desconto ofertado sobre a Tabela SINAPI-AM (sem desoneração) na data da ordem de fornecimento, especificados no item do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 15/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: FRANCISCO DAMIAO RIBEIRO DE ALMEIDA 41321200234
CNPJ: 39.956.929/0001-24
Endereço: RUA HAROLD BARBOSA, 1717, Japiim, Manaus-AM, CEP: 69076-411
Domicílio Bancário: Banco Inter Agência 001 Conta Corrente n.º 90907612
Telefone: (92) 98400-2626
E-mail: fdcomercioeservicos.mei@gmail.com
Representante Legal: FRANCISCO DAMIAO RIBEIRO DE ALMEIDA CPF 413.212.002-34



Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
53	Disjuntor Baixa Tensão	Unidade	50	R\$ 10,0300	-	30,0000%
Marca: ENERBRAS Fabricante: ENERBRAS Modelo / Versão: ENERBRAS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, TENSÃO MÁXIMA OPERAÇÃO 127/220, CORRENTE NOMINAL 6, NÚMERO DE FASES MONOPOLAR, CURVA DE DISPARO C, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PADRÃO DIN"					Valor c/ Desconto: R\$ 7,0210	Valor c/ Desconto: R\$ 351,0500
54	Disjuntor baixa tensão	Unidade	50	R\$ 10,0300	-	30,0000%
Marca: ENERBRAS Fabricante: ENERBRAS Modelo / Versão: ENERBRAS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, TENSÃO MÁXIMA OPERAÇÃO 127/220, CORRENTE NOMINAL 10, NÚMERO DE FASES MONOPOLAR, CURVA DE DISPARO C, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PADRÃO DIN					Valor c/ Desconto: R\$ 7,0210	Valor c/ Desconto: R\$ 351,0500
55	Disjuntor baixa tensão	Unidade	50	R\$ 10,0300	-	30,0000%
Marca: ENERBRAS Fabricante: ENERBRAS Modelo / Versão: ENERBRAS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMO- MAGNÉTICO, TENSÃO MÁXIMA OPERAÇÃO 127/220, CORRENTE NOMINAL 20, NÚMERO DE FASES MONOPOLAR, CURVA DE DISPARO C, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PADRÃO DIN"					Valor c/ Desconto: R\$ 7,0210	Valor c/ Desconto: R\$ 351,0500
56	Disjuntor Baixa Tensão	Unidade	50	R\$ 10,0300	-	30,0000%
Marca: ENERBRAS Fabricante: ENERBRAS Modelo / Versão: ENERBRAS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMO- MAGNÉTICO, TENSÃO MÁXIMA OPERAÇÃO 127/220, CORRENTE NOMINAL 25, NÚMERO DE FASES MONOPOLAR, CURVA DE DISPARO C, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PADRÃO DIN"					Valor c/ Desconto: R\$ 7,0210	Valor c/ Desconto: R\$ 351,0500
57	Disjuntor baixa tensão	Unidade	50	R\$ 10,0300	-	30,0000%
Marca: ENERBRAS Fabricante: ENERBRAS Modelo / Versão: ENERBRAS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMO- MAGNÉTICO, TENSÃO MÁXIMA OPERAÇÃO 127/220, CORRENTE NOMINAL 32, NÚMERO DE FASES MONOPOLAR, CURVA DE DISPARO C, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PADRÃO DIN"					Valor c/ Desconto: R\$ 7,0210	Valor c/ Desconto: R\$ 351,0500
58	Disjuntor	Unidade	20	R\$ 57,5300	-	57,0000%
Marca: ENERBRAS					Valor c/	Valor c/

Fabricante: ENERBRAS Modelo / Versão: ENERBRAS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TIPO BIPOLAR, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO ELÉTRICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FIXAÇÃO EM TRILHO DIN, ABERTURA TAMPA QUADRO 45MM, CORRENTE NOMINAL 20, CORRENTE INTERRUPTÃO 15 KA EM 400 V, NORMAS TÉCNICAS NBR IEC 60947-2, DIMENSÕES 75,5X81X36 (AXCXL)"					Desconto: R\$ 24,7379	Desconto: R\$ 494,7580
59	Disjuntor	Unidade	20	R\$ 57,5300	-	57,0000%
Marca: ENERBRAS Fabricante: ENERBRAS Modelo / Versão: ENERBRAS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TIPO BIPOLAR, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO ELÉTRICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FIXAÇÃO EM TRILHO DIN, ABERTURA TAMPA QUADRO 45MM, CORRENTE NOMINAL 32, CORRENTE INTERRUPTÃO 15 KA EM 400 V, NORMAS TÉCNICAS NBR IEC 60947-2, DIMENSÕES 75,5X81X36 (AXCXL)"					Valor c/ Desconto: R\$ 24,7379	Valor c/ Desconto: R\$ 494,7580
60	Disjuntor	Unidade	20	R\$ 57,5300	-	58,0000%
Marca: ENERBRAS Fabricante: ENERBRAS Modelo / Versão: ENERBRAS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TIPO BIPOLAR, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO ELÉTRICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FIXAÇÃO EM TRILHO DIN, ABERTURA TAMPA QUADRO 45MM, CORRENTE NOMINAL 25, CORRENTE INTERRUPTÃO 1 KA EM 400 V, NORMAS TÉCNICAS NBR IEC 60947-2, DIMENSÕES 75,5X81X36 (AXCXL)"					Valor c/ Desconto: R\$ 24,1626	Valor c/ Desconto: R\$ 483,2520
61	Disjuntor baixa tensão	Unidade	10	R\$ 84,1900	-	38,0000%
Marca: ENERBRAS Fabricante: ENERBRAS Modelo / Versão: ENERBRAS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 63A"					Valor c/ Desconto: R\$ 52,1978	Valor c/ Desconto: R\$ 521,9780
Total do Fornecedor:						R\$ 3.749,9960

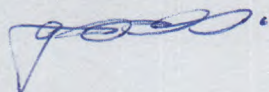
2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Comando do 2º Grupamento de Engenharia.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.



Assinado de forma digital por FRANCISCO DAMIAO RIBEIRO DE ALMEIDA
41321200234:39956929000124
Dados: 2022.07.27 20:07:13 -04'00'

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de 27 de julho de 2022 a 27 de julho de 2023, não podendo ser prorrogada.



6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual

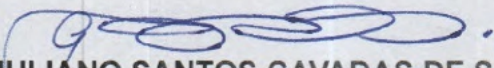
teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

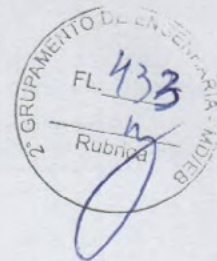
Manaus, 27 de julho de 2022

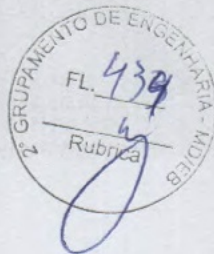
Assinado de forma digital por FRANCISCO DAMIAO RIBEIRO DE ALMEIDA
41321200234:39956929000124
Dados: 2022.07.27 20:09:42 -04'00'

FRANCISCO DAMIAO RIBEIRO DE ALMEIDA

Representante Legal


GIULIANO SANTOS CAVADAS DE SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas do 2º Grupamento de Engenharia





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E Cnst/1970)
(GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 10 – PE 15/2022

O COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA (Cmdo 2º Gpt E) Organização Militar do Exército Brasileiro, com sede na Av. Coronel Teixeira, nº 6800, Bairro Ponta Negra, na cidade de Manaus-AM, CEP nº 69037-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.624.790/0001-25, neste ato representado(a) pelo Coronel GIULIANO SANTOS CAVADAS DE SOUZA, nomeado pelo [REDACTED], do Cmdo 2º Gpt E, de 1º de fevereiro de 2021, portador da matrícula funcional [REDACTED], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2022, publicada no Diário Oficial da União de Nº 124, de 15/07/2022, processo administrativo n.º 64282.005948/2022-39 – Cmdo 2º Gpt E, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, baseado no desconto ofertado sobre a Tabela SINAPI-AM (sem desoneração) na data da ordem de fornecimento, especificados no item do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 15/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: DIRECTY CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 41.402.715/0001-58
Endereço: R Prof. Hugo Sarmento, 411, SL 01, Centro, São João da Boa Vista-SP CEP: 13.870-030
Domicílio Bancário: Banco do Brasil Agência 6955-8 Conta Corrente n.º 7523-X
Telefone: (19) 9.9316-4635
E-mail: diretoria@directyconstrutora.com.br
Representante Legal: MARIO SERGIO CASLINI JÚNIOR CPF 292.221.158-48

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
47	Cabo elétrico flexível	Metro	5000	R\$ 5,3800	-	38,1000%
Marca: STAR BRAZIL Fabricante: STAR BRAZIL Modelo / Versão: CABO FLEXIVEL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2					Valor c/ Desconto: R\$ 3,3303	Valor c/ Desconto: R\$ 16.651,5000
48	Cabo elétrico flexível	Metro	5000	R\$ 2,1500	-	26,5500%
Marca: STAR BRAZIL Fabricante: STAR BRAZIL Modelo / Versão: CABO FLEXIVEL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2					Valor c/ Desconto: R\$ 1,5792	Valor c/ Desconto: R\$ 7.896,0000
49	Cabo elétrico flexível	Metro	2000	R\$ 23,4300	-	36,0000%
Marca: STAR BRAZIL Fabricante: STAR BRAZIL Modelo / Versão: CABO FLEXIVEL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 25 MM2					Valor c/ Desconto: R\$ 14,9952	Valor c/ Desconto: R\$ 29.990,4000
50	Cabo elétrico flexível	Metro	5000	R\$ 3,8500	-	40,1400%
Marca: STAR BRAZIL Fabricante: STAR BRAZIL Modelo / Versão: CABO FLEXIVEL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2					Valor c/ Desconto: R\$ 2,3047	Valor c/ Desconto: R\$ 11.523,5000
51	Cabo elétrico flexível	Metro	2000	R\$ 9,2000	-	31,3600%
Marca: STAR BRAZIL Fabricante: STAR BRAZIL Modelo / Versão: CABO FLEXIVEL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2					Valor c/ Desconto: R\$ 6,3149	Valor c/ Desconto: R\$ 12.629,8000
52	Cabo elétrico flexível	Metro	1000	R\$ 14,1800	-	33,1800%
Marca: STAR BRAZIL Fabricante: STAR BRAZIL Modelo / Versão: CABO FLEXIVEL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 16 MM2					Valor c/ Desconto: R\$ 9,4751	Valor c/ Desconto: R\$ 9.475,1000
Total do Fornecedor:						R\$ 88.166,3000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Comando do 2º Grupamento de Engenharia.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão

gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de 27 de julho de 2022 a 27 de julho de 2023, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Manaus, 27 de julho de 2022

MARIO SERGIO CASLINI
JUNIOR:29222115848

[illegible]

MARIO SERGIO CASLINI JÚNIOR

Representante Legal

GIULIANO SANTOS CAVADAS DE SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas do 2º Grupamento de Engenharia



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E Cnst/1970)
(GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 11 – PE 15/2022

O COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA (Cmdo 2º Gpt E) Organização Militar do Exército Brasileiro, com sede na Av. Coronel Teixeira, nº 6800, Bairro Ponta Negra, na cidade de Manaus-AM, CEP nº 69037-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.624.790/0001-25, neste ato representado(a) pelo Coronel GIULIANO SANTOS CAVADAS DE SOUZA, nomeado pelo [REDACTED], do Cmdo 2º Gpt E, de 1º de fevereiro de 2021, portador da matrícula funcional [REDACTED], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2022, publicada no Diário Oficial da União de Nº 124, de 15/07/2022, processo administrativo n.º 64282.005948/2022-39 – Cmdo 2º Gpt E, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, baseado no desconto ofertado sobre a Tabela SINAPI-AM (sem desoneração) na data da ordem de fornecimento, especificados no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 15/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: RR POINT LTDA
CNPJ: 42.775.738/0001-70
Endereço: Rua André Jobim, 151, Cj: Mundo Novo, Cidade Nova, Manaus - Am CEP: 69090-400
Domicílio Bancário: Banco do Brasil Agência 4218-8 Conta Corrente n.º 53530-3
Telefone: (92) 98222-3707
E-mail: rr.comercio1@outlook.com
Representante Legal: RODRIGO RODRIGUES DA SILVA CPF 820.219.532-20



Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
80	Vidro temperado	Metro Quadrado	55	R\$ 604,6500	-	6,0000%
Marca: MIRANDEX Fabricante: MIRANDEX Modelo / Versão: INC. 10MM Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VIDRO TEMPERADO INCOLOR, 10MM, SEM INSTALAÇÃO.					Valor c/ Desconto: R\$ 568,3710	Valor c/ Desconto: R\$ 31.260,4050
81	Vidro temperado	Metro Quadrado	46	R\$ 465,7600	-	6,0000%
Marca: MIRANDEX Fabricante: MIRANDEX Modelo / Versão: INC. 08MM Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VIDRO TEMPERADO INCOLOR, 08MM, SEM INSTALAÇÃO.					Valor c/ Desconto: R\$ 437,8144	Valor c/ Desconto: R\$ 20.139,4624
Total do Fornecedor:						R\$ 51.399,8674

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Comando do 2º Grupamento de Engenharia.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de 27 de julho de 2022 a 27 de julho de 2023, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo

mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

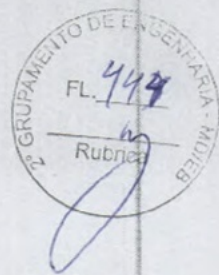
6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do



art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

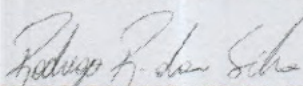
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

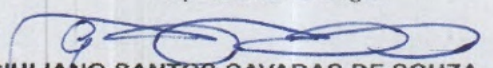
8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Manaus, 27 de julho de 2022


RODRIGO RODRIGUES DA SILVA

Representante Legal


GIULIANO SANTOS CAVADAS DE SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas do 2º Grupamento de Engenharia



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E Cnst/1970)
(GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 12 – PE 15/2022

O COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA (Cmdo 2º Gpt E) Organização Militar do Exército Brasileiro, com sede na Av. Coronel Teixeira, nº 6800, Bairro Ponta Negra, na cidade de Manaus-AM, CEP nº 69037-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.624.790/0001-25, neste ato representado(a) pelo Coronel GIULIANO SANTOS CAVADAS DE SOUZA, nomeado pelo [REDACTED], do Cmdo 2º Gpt E, de 1º de fevereiro de 2021, portador da matrícula funcional [REDACTED], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2022, publicada no Diário Oficial da União de Nº 124, de 15/07/2022, processo administrativo n.º 64282.005948/2022-39 – Cmdo 2º Gpt E, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, baseado no desconto ofertado sobre a Tabela SINAPI-AM (sem desoneração) na data da ordem de fornecimento, especificados no item do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 15/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

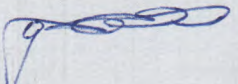
Fornecedor: ENIVALDO N GENEROSO LTDA
CNPJ: 43.728.512/0001-81
Endereço: R SÃO LUIZ, Nº 94-COROADO, CEP: 69.082-280 CIDADE: MANAUS UF: AM
Domicílio Bancário: BRADESCO Agência 1374 Conta Corrente n.º 20219-3
Telefone: (92) 99490-9326
E-mail: andrewduxengenharia@gmail.com
Representante Legal: ENIVALDO NOGUEIRA GENEROSO CPF 182.760.402-68

ENIVALDO N
GENEROSO
LTDA:43728
512000191
Assinado de forma
digital por ENIVALDO N
GENEROSO
E0D443728512000181
00009-2022.07.28
14:48:48 -04'00'



Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Estopa	Pacote 1,00 KG	50	R\$ 13,4500	-	2,0000%
Marca: OK BRASIL Fabricante: OK BRASIL Modelo / Versão: Estopa Material: Fio Algodão Puro , Aplicação: Po Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Estopa Material: Fio Algodão Puro , Aplicação: Polimento E Limpeza Especial					Valor c/ Desconto: R\$ 13,1810	Valor c/ Desconto: R\$ 659,0500
2	Laminado Madeira	Metro Quadrado	1440	R\$ 55,5500	-	2,0000%
Marca: QLUZ Fabricante: QLUZ Modelo / Versão: Aplicação: Confeção De Móveis, Comprimento: 2,75 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação: Confeção De Móveis, Comprimento: 2,75 M, Espessura: 15 MM, Tipo: Lâmina, Tipo Madeira: Mdf, Largura: 1,83 M, Características Adicionais: Dupla Face, Formato: Retangular,					Valor c/ Desconto: R\$ 54,4390	Valor c/ Desconto: R\$ 78.392,1600
3	Laminado Madeira	Metro Quadrado	509	R\$ 38,1900	-	2,0000%
Marca: QLUZ Fabricante: QLUZ Modelo / Versão: Revestimento: Laminado Plástico Melamínico, Aplica Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Revestimento: Laminado Plástico Melamínico, Aplicação: Móveis Em Geral/Divisórias E Revestimentos, Comprimento: 2,75 M, Cor: Branca, Espessura: 6 MM, Tipo: Lâmina, Tipo Madeira: Mdf, Largura: 1,83 M, Características Adicionais: Monoface/Acabamento Texturizado,					Valor c/ Desconto: R\$ 37,4262	Valor c/ Desconto: R\$ 19.049,9358
4	Trilho gaveta	Par	100	R\$ 27,8000	-	1,0000%
Marca: UNIVERSAL Fabricante: UNIVERSAL Modelo / Versão: Material: Metal, Aplicação: Mobiliário, Tipo: Corr Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Material: Metal, Aplicação: Mobiliário, Tipo: Corrediça, Tamanho: 45 CM,					Valor c/ Desconto: R\$ 27,5220	Valor c/ Desconto: R\$ 2.752,2000
5	Fechadura	Unidade	20	R\$ 8,7500	-	1,0000%
Marca: SOPRANO Fabricante: SOPRANO Modelo / Versão: Acabamento Superficial: Cromado, Componentes: Duas Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Acabamento Superficial: Cromado, Componentes: Duas Chaves Metálicas, Aplicação: Armario, Tipo: Externa, Características Adicionais: Cilindro 22mm, Material Caixa: Aço,					Valor c/ Desconto: R\$ 8,6625	Valor c/ Desconto: R\$ 173,2500
6	Parafuso	Unidade	5000	R\$ 0,1600	-	1,0000%
Marca: ok brasil Fabricante: ok brasil Modelo / Versão: Material: Aço Carbono, Comprimento: 25 MM, Diâmetr Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Material: Aço Carbono, Comprimento: 25 MM, Diâmetro: 3,50 MM, Tipo: Cabeça Trombeta, Tratamento Superficial: Fosfatizado,					Valor c/ Desconto: R\$ 0,1584	Valor c/ Desconto: R\$ 792,0000
7	Parafuso	Unidade	5000	R\$ 0,2100	-	1,0000%
Marca: ok brasil Fabricante: ok brasil Modelo / Versão: Material: Aço Carbono, Comprimento: 25 MM, Diâmetr Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Material: Aço Carbono, Comprimento: 25 MM, Diâmetro: 3,50 MM, Tipo: Cabeça Trombeta, Tratamento Superficial: Fosfatizado,					Valor c/ Desconto: R\$ 0,2079	Valor c/ Desconto: R\$ 1.039,5000
8	Fita	Metro	3000	R\$ 0,3200	-	1,0000%

	encabeçament o					
Marca: celta Fabricante: celta Modelo / Versão: Material: Papel Poroso Microperfurado, Aplicação: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Material: Papel Poroso Microperfurado, Aplicação: Juntas De Gesso Acartonado, Cor: Branca, Largura: 50 MM,					Valor c/ Desconto: R\$ 0,3168	Valor c/ Desconto: R\$ 950,4000
9	Argamassa	Quilograma	560	R\$ 2,8600	-	1,0000%
Marca: arganorte Fabricante: arganorte Modelo / Versão: Tipo: Rejunte, Características Adicionais: Colante Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tipo: Rejunte, Características Adicionais: Colante Para Gesso Acartonado, Composição: Resina Acrílica,					Valor c/ Desconto: R\$ 2,8314	Valor c/ Desconto: R\$ 1.585,5840
18	Revestimento piso	Metro Quadrado	2500	R\$ 77,9300	-	7,0000%
Marca: UNIVERSAL Fabricante: UNIVERSAL Modelo / Versão: Material: Porcelanato, Cor Básica: Bege, Acabament Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Material: Porcelanato, Cor Básica: Bege, Acabamento: Polido, Comprimento: 60 CM, Largura: 60 CM,					Valor c/ Desconto: R\$ 72,4749	Valor c/ Desconto: R\$ 181.187,2500
20	Areia	Metro Cúbico	100	R\$ 72,5000	-	17,0000%
Marca: generoso Fabricante: generoso Modelo / Versão: Granulometria: Fina, Tipo: Lavada, Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Granulometria: Fina, Tipo: Lavada,					Valor c/ Desconto: R\$ 60,1750	Valor c/ Desconto: R\$ 6.017,5000
22	Massa corrida	Quilograma	1000	R\$ 2,2800	-	1,0000%
Marca: vitoria regia Fabricante: vitoria regia Modelo / Versão: Solubilidade: Água, Tempo Secagem: 3 H, Método Apl Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Solubilidade: Água, Tempo Secagem: 3 H, Método Aplicação: Com Espátula E Desempenadeira, Composição Básica: Pva - Policloreto De Vinila, Aplicação: Imperfeição Superfície Interna Para Pintura,					Valor c/ Desconto: R\$ 2,2572	Valor c/ Desconto: R\$ 2.257,2000
23	Massa corrida	Quilograma	500	R\$ 4,1000	-	1,0000%
Marca: vitoria regia Fabricante: vitoria regia Modelo / Versão: Solubilidade: Água, Tempo Secagem: 3 H, Método Apl Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Solubilidade: Água, Tempo Secagem: 3 H, Método Aplicação: Com Espátula E Desempenadeira, Composição Básica: Pva - Policloreto De Vinila, Aplicação: Imperfeição Superfície Interna Para Pintura,					Valor c/ Desconto: R\$ 4,0590	Valor c/ Desconto: R\$ 2.029,5000
24	Revestimento cerâmico	Metro Quadrado	500	R\$ 29,3100	-	1,0000%
Marca: UNIVERSAL Fabricante: UNIVERSAL Modelo / Versão: Classe Abrasão: Pei 4, Comprimento: 45 CM, Cor: Br Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Classe Abrasão: Pei 4, Comprimento: 45 CM, Cor: Branca, Largura: 45 CM, Características Adicionais: Esmaltada,					Valor c/ Desconto: R\$ 29,0169	Valor c/ Desconto: R\$ 14.508,4500
29	Tinta Esmalte	Litro	540	R\$ 27,3200	-	6,0000%
Marca: vitoria regia Fabricante: vitoria regia Modelo / Versão: Método Aplicação: Rolo/Pincel E Pistola, Aplicação Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Método Aplicação: Rolo/Pincel E Pistola, Aplicação: Interna E Externa, Tipo Acabamento: Brilhante,					Valor c/ Desconto: R\$ 25,6808	Valor c/ Desconto: R\$ 13.867,6320



Diluyente Indicado: Aguarrás, Cor: Azul Celeste, Superfície Aplicação: Metal E Madeira,						
33	Pó de pedra	Metro Cúbico	150	R\$ 201,7700	-	2,0000%
Marca: REGIONAL Fabricante: REGIONAL Modelo / Versão: Material: Resíduo Britamento Mecânico Granito Ou G Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Material: Resíduo Britamento Mecânico Granito Ou Gnaiss, Aplicação: Concreto,					Valor c/ Desconto: R\$ 197,7346	Valor c/ Desconto: R\$ 29.660,1900
36	Areia	Metro Cúbico	150	R\$ 148,0300	-	28,0000%
Marca: generoso Fabricante: generoso Modelo / Versão: Granulometria: Média, Tipo: Lavada, Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Granulometria: Média, Tipo: Lavada,					Valor c/ Desconto: R\$ 106,5816	Valor c/ Desconto: R\$ 15.987,2400
40	Desempenadeira manual	Unidade	30	R\$ 24,9200	-	3,0000%
Marca: UNIVERSAL Fabricante: UNIVERSAL Modelo / Versão: Material: Aço, Aplicação: Argamassa, Comprimento: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Material: Aço, Aplicação: Argamassa, Comprimento: 25 CM, Largura: 12 CM, Características Adicionais: Com Dentes,					Valor c/ Desconto: R\$ 24,1724	Valor c/ Desconto: R\$ 725,1720
44	Mictório	Unidade	10	R\$ 759,0900	-	10,0000%
Marca: celta Fabricante: celta Modelo / Versão: Material: Louça, Altura: 600 MM, Diâmetro Menor: 3 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Material: Louça, Altura: 600 MM, Diâmetro Menor: 350 MM, Diâmetro Maior: 380 MM, Cor: Branca, Características Adicionais: Com Sifão Integrado, Formato: Oval,					Valor c/ Desconto: R\$ 683,1810	Valor c/ Desconto: R\$ 6.831,8100
45	Mictório	Unidade	5	R\$ 681,5500	-	3,0000%
Marca: celta Fabricante: celta Modelo / Versão: Material: Aço Inox, Comprimento: 1,50 M, Formato: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Material: Aço Inox, Comprimento: 1,50 M, Formato: Retangular,					Valor c/ Desconto: R\$ 661,1035	Valor c/ Desconto: R\$ 3.305,5175
62	Conexão eletroduto	Unidade	600	R\$ 5,0700	-	1,0000%
Marca: ok brasil Fabricante: ok brasil Modelo / Versão: Material: Alumínio, Aplicação: Emenda Eletrodutos Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Material: Alumínio, Aplicação: Emenda Eletrodutos Rígidos, Tipo: Uniduto Reto, Características Adicionais: Sem Rosca, Bitola: 1/2 POL,					Valor c/ Desconto: R\$ 5,0193	Valor c/ Desconto: R\$ 3.011,5800
63	Conexão eletroduto	Unidade	600	R\$ 4,0700	-	1,0000%
Marca: ok brasil Fabricante: ok brasil Modelo / Versão: Material: Alumínio, Aplicação: Emenda Eletrodutos Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Material: Alumínio, Aplicação: Emenda Eletrodutos Rígidos, Tipo: Uniduto Reto, Características Adicionais: Sem Rosca, Bitola: 1/2 POL,					Valor c/ Desconto: R\$ 4,0293	Valor c/ Desconto: R\$ 2.417,5800
69	Conector adaptação terminal	Unidade	120	R\$ 31,3100	-	1,0000%
Marca: ok brasil Fabricante: ok brasil Modelo / Versão: Material: Cobre Eletrolítico Estandado, Tipo Termi Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Material: Cobre Eletrolítico Estandado, Tipo Terminal: Split Bolt, Tratamento Superficial: Estandado					Valor c/ Desconto: R\$ 30,9969	Valor c/ Desconto: R\$ 3.719,6280

Eletroliticamente, Tipo Fixação: Por Pressão, Material Elemento Fixação: Sela E Porca Em Liga Cobre Alta Resistência Mecân., Característica Condutor: Cabo 240mm2,

Total do Fornecedor: R\$ 390.920,3293

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Comando do 2º Grupamento de Engenharia.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

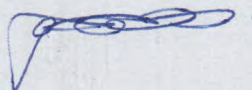
4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil



reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de 27 de julho de 2022 a 27 de julho de 2023, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de

instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Manaus, 27 de julho de 2022

ENIVALDO N

GENEROSO

LTDA:43728512000181

Assinado de forma digital por

ENIVALDO N GENEROSO

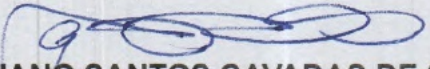
LTDA:43728512000181

Dados: 2022.07.28 14:51:38

-04'00'

ENIVALDO NOGUEIRA GENEROSO

Representante Legal


GIULIANO SANTOS CAVADAS DE SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas do 2º Grupamento de Engenharia





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E Cnst/1970)
(GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 13 – PE 15/2022

O COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA (Cmdo 2º Gpt E) Organização Militar do Exército Brasileiro, com sede na Av. Coronel Teixeira, nº 6800, Bairro Ponta Negra, na cidade de Manaus-AM, CEP nº 69037-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.624.790/0001-25, neste ato representado(a) pelo Coronel GIULIANO SANTOS CAVADAS DE SOUZA, nomeado pelo [REDACTED], do Cmdo 2º Gpt E, de 1º de fevereiro de 2021, portador da matrícula funcional [REDACTED], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2022, publicada no Diário Oficial da União de N.º 124, de 15/07/2022, processo administrativo n.º 64282.005948/2022-39 – Cmdo 2º Gpt E, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, baseado no desconto ofertado sobre a Tabela SINAPI-AM (sem desoneração) na data da ordem de fornecimento, especificados no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 15/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: KCG MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 45.402.329/0001-17
Endereço: Rua Caramuru, 311, Vila Conceição, Diadema-SP, CEP 09911-510
Domicílio Bancário: Banco do Brasil Agência 5853-X Conta Corrente n.º 2314-0
Telefone: (11) 97467-7090
E-mail: kcglicita@gmail.com
Representante Legal: KAUE CHIARAVALATTI GOMES CPF 450.461.018-31

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
68	Terminal cabo	Unidade	250	R\$ 220,5800	-	25,6500%
Marca: SIG Fabricante: SIG CONDUTORES Modelo / Versão: SIGFLEX HEPR Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SIGFLEX HEPR 90G 1X240,0MM² 0,6/1KV PT CABO FLEXÍVEL 1X1X240,00MM² COBRE NU, CLASSE 5 CONFORME NM 280, ISOLAÇÃO EM HEPR/PVC 90C, IDENTIFICAÇÃO NA COR PRETA, TENSÃO 06/1KV CONFORME NORMA NBR 7286. MODELO: SIGFLEX HEPR					Valor c/ Desconto: R\$ 164,0013	Valor c/ Desconto: R\$ 41.000,3250
73	Cabo elétrico flexível	Metro	100	R\$ 51,1400	-	33,9000%
Marca: SIG Fabricante: SIG CONDUTORES Modelo / Versão: SIGFLEX NÚ Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CABO DE COBRE NÚ 50,00MM MEIO DURO					Valor c/ Desconto: R\$ 33,8036	Valor c/ Desconto: R\$ 3.380,3600
Total do Fornecedor:						R\$ 44.380,6850

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Comando do 2º Grupamento de Engenharia.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

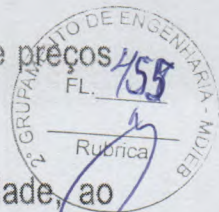
4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos

dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de 27 de julho de 2022 a 27 de julho de 2023, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para

negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

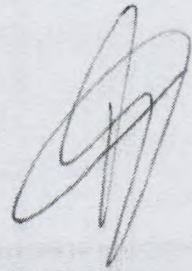
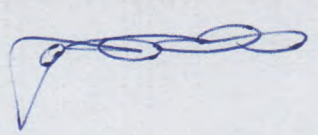
6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

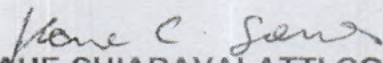
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

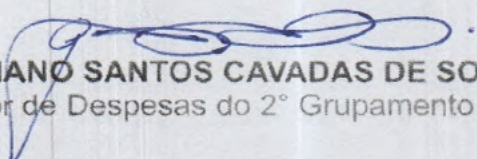
8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Manaus, 27 de julho de 2022


KAUE CHIARAVALATTI GOMES

Representante Legal


GIULIANO SANTOS CAVADAS DE SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas do 2º Grupamento de Engenharia